



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2026 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA SERES/MEC Nº 74, DE 16 DE MARÇO DE 2026 (*)

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.769, de 5/12/2025, com base na avaliação de desempenho dos estudantes, o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) de 2025, e adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 4/2026/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.003000/2026-12, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo de supervisão na fase de procedimento preparatório em face dos cursos de graduação em Medicina das Instituições de Educação Superior (IES) relacionadas no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 65, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

Art. 2º Ficam aplicadas, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, as seguintes medidas cautelares aos cursos de graduação em Medicina das IES relacionadas no Anexo desta Portaria, até a divulgação dos resultados do Enamed de 2026:

I - suspensão ou impedimento da protocolização de processos regulatórios de aditamento de aumento de vagas;

II - suspensão da possibilidade de celebrar contratos de Financiamento Estudantil - Fies;

III - suspensão dos benefícios regulatórios concedidos pela SERES/MEC, conforme Portaria nº 892, de 5/12/2025, ou ato normativo de mesmos efeitos no exercício subsequente, com base no § 3º do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.493, 18/07/2005;

IV - suspensão ou restrição da possibilidade de participação em outros programas federais de acesso ao ensino;

V - redução de ingresso em 25% (vinte e cinco por cento) das vagas autorizadas do curso.

Parágrafo Único. De acordo com os resultados alcançados no Enamed 2026 pelos cursos de graduação em Medicina das IES relacionadas no Anexo desta Portaria, as medidas cautelares previstas no caput poderão ser revogadas, prorrogadas ou agravadas, sem prejuízo da possibilidade de instauração da fase sancionadora do processo de supervisão.

Art. 3º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior notificará as instituições relacionadas no Anexo, por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para a apresentação de manifestação inicial no processo de

supervisão, nos termos do art. 67 do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017 e para a eventual apresentação de recurso contra as medidas cautelares impostas, nos termos do art. 63, § 2º do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, ambas no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

Cursos de Medicina com Conceito Enade 2 e a partir de 40% e menos de 50% dos concluintes proficientes

	Código do curso	Código da IES	Nome da IES
1	1453564	68	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS
2	1427419	208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
3	7414	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU
4	19294	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU
5	74655	375	UNIVERSIDADE SANTO AMARO
6	8698	420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA
7	1399481	437	UNIVERSIDADE PARANAENSE
8	100956	466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
9	18605	472	AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO
10	9805	480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS
11	18472	780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
12	5001341	1227	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE BARREIRAS
13	1185903	1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO
14	85652	1414	AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PORTO VELHO
15	5000931	1430	CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ
16	72681	1995	FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA
17	72667	2082	AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA
18	1188127	2383	FACULDADE ATITUS EDUCAÇÃO PASSO FUNDO
19	1184432	2571	AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAPERUNA
20	1108786	2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU
21	5001300	4198	FACULDADE MORGANA POTRICH
22	72767	5544	AFYA FACULDADE DE PORTO NACIONAL

23	1427420	11645	FACULDADE UNINASSAU VILHENA
24	1166567	12430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMESC
25	1168313	16879	FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA
26	1399614	22076	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS
27	1408507	22197	FACULDADE ATENAS PASSOS
28	1399618	22202	FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO
29	1408505	22514	AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
30	1485621	24488	FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ
31	1486822	24509	FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ
32	1487290	24550	AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE SANTA INÊS

Republicada por ter saído, no DOU nº 51, de 17-3-2026, Seção 1, pág. 79, com incorreções no original.